



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
NOTA INFORMATIVA Nº 05/2020 - CURITIBA 16 DE ABRIL DE 2020**

O Instituto Água e Terra, autarquia Estadual de Meio Ambiente do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual 20.070/2019, neste ato representado por seu Diretor Presidente Everton Luiz da Costa Souza nomeado pelo Decreto Estadual 3.820/2020, em cumprimento as determinações do Decreto do Governo do Estado do Paraná no. 4.230/2020 e Decreto 4.482, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID19, estabelece as orientações abaixo em complemento às Notas Informativas nºs. 01, 02, 03 e 04/2020, para funcionamento do Instituto Água e Terra:

1. O atendimento ao público na sede ou Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra estão suspensos até nova orientação institucional, garantido o atendimento ao público através de contato telefônico ou mediante E-protocolo;
2. Todos os prazos recursais e de defesa dos interessados em todos os procedimentos administrativos, bem como o acesso aos processos físicos, ficam suspensos por 60 dias, conforme Art. 18 do Decreto 4.482/2020, até o dia 13 de junho de 2020;
3. O funcionamento do órgão e a continuidade permanente das atividades do Instituto Água e Terra permanecem garantidos, mediante o desenvolvimento das atividades dos servidores em regime de teletrabalho e rodízio (escala) definida por cada Diretoria ou Chefia Imediata;
4. Os chefes dos Escritórios Regionais avaliarão as condições de funcionamento em cada Município, assim como as condições de teletrabalho em cada sede de sua respectiva regional, considerando o número de servidores e sua respectiva estrutura;
5. Os estagiários que possam continuar exercendo as suas atividades em regime de teletrabalho, poderão exercê-las de acordo com as orientações de cada Diretoria ou Chefia Imediata.

Informamos que as orientações acima determinadas entram em vigor a contar da presente data, em caráter temporário durante a vigência do Decreto Estadual 4.230/2020 e Decreto Estadual 4482/2020, enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Atenciosamente

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra